



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3817

Ji-Paraná (RO), 22 de julho de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
DECRETOS.....	PÁG. 03
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 06
AVISO DE INEXIGIBILIDADE....	PÁG. 06
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 06
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 06
CONTRATOS.....	PÁG. 06
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 08
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO....	PÁG. 08
TERMO DE POSSE.....	PÁG. 08

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15436/2021 (Vol. 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em obra civil para execução de poço artesiano, reservatório, bombeamento e ligações das instalações do CEDEL/BNH

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em obra civil para execução de poço artesiano, reservatório, bombeamento e ligações das devidas instalações do CEDEL/BNH necessárias no Centro Desportivo e de Lazer Valmar Meira, conforme detalhado no Projeto Básico (fls. 07/25) e na Solicitação de Materiais/ Serviços – Requisição nº 02585/21 (fl. 262).

Foram apresentadas as Planilhas Orçamentárias Sintéticas e Memórias de Cálculos pela empresa Mamoré às fls. 106/117, no valor de R\$ 155.866,81 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica* (fl.36) e, em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fls. 149/150).

No entanto, a Procuradoria Geral do Município informou a necessidade de parecer de engenheiros quanto a regularidade do projeto apresentado pela empresa Mamoré – Construções e Meio Ambiente, por fim, solicitou adequações e atualizações de planilhas em razão do lapso temporal (fl. 170).

Portanto, foram realizados os pareceres técnicos por engenheiros civis, e feito as necessárias adequações, as quais se procederam conforme é possível observar da nova média de valores no importe de R\$ 173.855,23 (cento e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme demonstra as planilhas atualizadas e novas cotações (fls. 258, 262, 268, 270 e 276).

Por fim, a SUPECOL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quanto a emissão de nova autorização do Chefe do Executivo, levando em consideração que os valores foram ajustados (fl. 278)

Ante o exposto, e embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação**, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Fica revogada a autorização publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3695, de 25 de janeiro de 2022, página 02.

Ji-Paraná, 18 de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3431/2020 (Volumes 1 a 6)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a conclusão da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, 2ª etapa do laboratório de análises clínicas – Hospital Municipal

Vieram os autos para decisão quanto aos pedidos de prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato n. 071/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, tendo como objeto a execução da obra de conclusão da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – 2ª Etapa do Laboratório de Análises Clínicas.

Em análise quanto a possibilidade jurídica dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 654/PGM/PMJP/2022 (fls. 1684/1688), concluindo favoravelmente quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, ao aditivo do valor, e pela prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 071/PGM/PMJP/2020:

Reequilíbrio econômico-financeiro no valor do contrato em R\$ 9.202,35 (nove mil e duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos); **Aditivo no valor** de R\$ 11.163,03; (onze mil e cento e sessenta e três reais e três centavos); **Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias**, a contar de 30/07/2022, ou seja, até 30/08/2022.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2509/2022 (Vol. 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na manutenção de calha para o prédio da Divisão de Imunização

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prezada Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando à contratação de empresa especializada para manutenção de calha para o prédio da Divisão de Imunização, como detalhado no Termo de Referência (fls. 31/38) e na Solicitação de Materiais/ Serviços – Requisição nº 00528/22 (fl. 12).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta a média do valor total para a contratação no importe de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), conforme Despacho nº 0732/CGP/2022 (fl. 64).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl. 70, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *Dispensa de Licitação* com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento**.

Ji-Paraná, 18 de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-905/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para construção de Capela Mortuária (Convênio nº 882835/2019 e Contrapartida)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 015/2022 (fls. 571/571 verso), que teve

por objeto a contratação de empresa especializada para construção de Capela Mortuária (Convênio nº 882835/2019 e Contrapartida), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 015/2022, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 681/PGM/PMJP/2022 (fls. 576/578).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA, IMP. E EXP. LTDA, CNPJ n. 08.668.746/0001-80**, no valor de **R\$ 793.754,82** (setecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná/RO, 18 de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2374/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico – Ata de Registro de Preço n. 024/SRP/SEMAD/2021 - Combustível

Vieram os autos para análise e manifestação acerca do pedido de revisão de preços dos combustíveis constantes nos saldos de empenho não utilizado pela Administrativo, formulado pela empresa AUTO POSTO PATRÃO COM. DE COMBUSTÍVEIS (fls. 440/443), referente a Ata de Registro de Preço n. 024/SRP/CGM/2021 e Pregão Eletrônico nº 069/CLP/PMJP/2021, cujo objeto consiste na aquisição de combustível.

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 669/PGM/PMJP/2022 (fls. 498/501), ocasião em que opinou que fossem sanadas algumas pendências.

A Superintendência de Compras e Licitação manifestou-se através do Parecer n. 1135/SRP/SUPECOL/2022 (fl. 512).

Ante o exposto, com base nas manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e adotando-as como razão DECIDO:
Autorizar o realinhamento de preço **do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 024/SRP/SEMAD/2021, gasolina comum, de R\$ 6,951 para o valor de R\$ 6,24.**

Confecionar contrato **junto à empresa AUTO POSTO PATRÃO COM. DE COMBUSTÍVEIS, CNPJ 23.889.352/0001-45, cujo valor deverá ser o saldo remanescente da Ata de Registro de Preço n. 024/SRP/SEMAD/2021;**
Anexar aos autos certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa de tributos municipais atualizados, juntamente com as consultas aos cadastros de impedidos de licitar do TCU, Estado e Município.

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Após, à SEMAD para cumprir o item III da respectiva decisão.

Por fim, remetam-se os presentes autos à PGM para cumprir o item II da presente decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 18 de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2509/2022 (Vol. 1)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na manutenção de calha para o prédio da Divisão de Imunização

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prezada Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que

no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando à contratação de empresa especializada para manutenção de calha para o prédio da Divisão de Imunização, como detalhado no Termo de Referência (fls. 31/38) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00528/22 (fl. 12).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta a média do valor total para a contratação no importe de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), conforme Despacho nº 0732/CGP/2022 (fl. 64).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl. 70, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 18 de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3660/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de grama esmeralda

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, conforme consta no Termo de Referência (fls. 06/70) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00965/22 (fl. 72).

Observa-se dos autos que, após os trâmites de praxe, houve a realização do Pregão Eletrônico nº 096/SUPECOL/PMJP/2022 – SRP.

Na fase da habilitação, a SEMOSP à fl. 178, informou que as empresas não seriam obrigadas a apresentar o comprovante de Cadastro Técnico Federal expedido pelo IBAMA, entretanto, em seu termo de referência incluiu tal exigência.

Assim, consta à fl. 179 que a Superintendência de Compras e Licitações suscitou dúvida jurídica à Procuradoria-Geral do Município que, por sua vez, através do Despacho nº 648/PGM/PMJP/2022 (fls. 180/181) manifestou-se pela anulação do certame, sugerindo a retificação do Edital e do Termo de Referência, a fim de suprimir o item 16.2 e subitem 16.2.1, bem como toda e qualquer cláusula contendo exigência e critérios de habilitação que possam restringir indevidamente a competitividade da licitação.

Em seguida, a SUPECOL encaminhou os autos a este Gabinete para deliberação pelo Chefe do Executivo, conforme consta no Despacho de fl. 182/182verso.

Este é o relato do essencial.

Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a de nº 346, que estabelece que *a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*, e a de nº 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em

todos os casos, a apreciação judicial.

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, *por ilegalidade, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.*

Ante ao exposto, embasado no parecer da Procuradoria mencionada acima, e considerando que os pressupostos ou condições que impliquem em restrição ao caráter competitivo do procedimento licitatório devem ser rechaçados por violarem diretamente ao disposto no *artigo 9º, inciso II “e” e artigo 1º, §2º ambos do Decreto Municipal nº 6566/GAB/PMJP/2016, AUTORIZO a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 096/SUPECOL/PMJP/2022 SRP.*

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Em seguida, à SEMOSP para conhecimento do teor desta Decisão e tomada das medidas que entender necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de julho de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7016/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra do Campo Society com grama sintética, por meio do Convênio n. 0057/PCN/2020 (Plataforma+Brasil n. 897690/2020 e Contrapartida), com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal Esportes, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando, a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra do Campo Society com grama sintética, por meio do Convênio n. 0057/PCN/2020 (Plataforma+Brasil n. 897690/2020 e Contrapartida), com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme detalhado no Projeto Básico e anexo (fls. 04/24) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01400/22 (fl. 26).

Os recursos de repasse objeto deste Projeto Básico será através do Termo de Convênio n. 0057/PCN/2020 (Plataforma+Brasil n. 897690/2020 e Contrapartida).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se às fl. 161, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 19 de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-106/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face das empresas A.C.F. MOREIRA, CNPJ n. 14.410.553/0001-27, e HTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, CNPJ n.

21.513.599/0001-37, visando apurar possível descumprimento a Ata de Registro de Preços n. 019/SRP/CGM/2022 e respectivos Termos de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebraram com esta Municipalidade, ao não fornecerem no prazo avençado materiais de consumo: copa, higiene, limpeza e conservação, em quantidade e configuração constantes das notas de empenho nº 185 e 186.

Após notificação do procedimento punitivo realizado por meio de Edital (fls. 52/53), as empresas se mantiveram inertes, tornando-se revéis, conforme certificado pela Corregedoria às fls. 56/57.

Outrossim, a Corregedoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 58/59verso, ocasião em que concluiu pela aplicação de sanções e penalidades estabelecidas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

É o relato do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Corregedoria-Geral do Município às fls. 58/59verso, razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei n. 10.520/2002 às **empresas A.C.F. MOREIRA, CNPJ n. 14.410.553/0001-27, e HTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, CNPJ n. 21.513.599/0001-37**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

Multa, conforme prevista na alínea “d”, do item 10.2. da Ata de Registro de Preços n. 019/SRP/CGM/2022, pelo descumprimento parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, conforme estabelecido pelo art. 7º, da Lei 10.520/02, pelo prazo de 12 meses, a contar da notificação da empresa.

À Corregedoria Geral do Município para notificar as empresas da presente Decisão, bem como para proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades.

Após, à SUPECOL para efetuação dos lançamentos referentes às penalidades descritas na presente decisão.

Finalmente, à SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7442/2022 (Vol. I e II)

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços nº 1/2022 – Pregão Eletrônico n. 001/2021 – SECULT/PA

Trata-se de solicitação formulada pelo Gabinete do Prefeito, para contratação de empresa especializada (locação de eventos e outros), mediante adesão a Ata de Registros de Preços nº 1/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n. 001/2021 da Secretaria do Estado de Cultura do Estado do Pará/SECULT – Processo Administrativo nº 2021/329296, conforme especificado no Termo de Referência e anexos (fls. 05/19 e 272/296) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01638/22 (fl. 269).

Foram juntados aos autos a autorização pela empresa Brasil Shows e Eventos Eireli (fl. 297) e pela Secretaria do Estado de Cultura do Estado do Pará/SECULT (fls. 324/325) da adesão a Ata de Registros



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

de Preços nº 1/2022.

A Controladoria Geral de Preços, por meio do Despacho de nº 00757/CGP/2022 (fls. 372/374), apresentou a média do valor total no importe de R\$ 9.115,323,49 (nove milhões, cento e quinze mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), demonstrando assim a vantagem econômica em aderir Ata de Registros de Preços nº 1/2022.

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) de cada item do Termo de Referência (fls. 05/19 e 272/296).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Em seguida, à SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa BRASIL SHOWS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 04.894.357/0001-11, no valor de R\$ 3.797,990 (três milhões, setecentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7989/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 04 (quatro) diárias concedidas ao Secretário Municipal de Educação, Sr. Jeferson Lima Barbosa, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar de reunião na SEDUC, setor de Transporte Escolar (Convênio Ir e Vir), e tratar de assuntos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Concessão de Diárias n. 051/GAB/SEMED/2022 (fl. 07).

Em análise as prestações de contas a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 55/55verso, através do Parecer n. 1556/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade, desde que fossem sanadas algumas pendências.

Ante ao exposto, e com base no parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos** do Sr. Jeferson Lima Barbosa, em razão de ter sido regularizado as pendências apontadas pela Controladoria Geral do Município.

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de julho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

DECRETO Nº 2812, DE 19 DE JULHO DE 2022

Exonera Ediene Schulz de Souza dos Santos, do cargo em comissão de Assessora de Usina de Asfalto, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 249/GAB/SEMEIA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Ediene Schulz de Souza dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessora de Usina de Asfalto**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2814, DE 19 DE JULHO DE 2022

Nomeia Ana Alice Ramos da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Usina de Asfalto, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 249/GAB/SEMEIA/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ana Alice Ramos da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Usina de Asfalto**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2843, DE 21 DE JULHO DE 2022

Exonera Priscila Midiã Martins Nascimento, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Priscila Midiã Martins Nascimento**, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2844, DE 21 DE JULHO DE 2022

Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico para o período de 21/07/2022 a 21/07/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2271/2012, e alterações, e **Considerando** solicitação do Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná - AGERJI, através do Ofício nº 137/GAB/PRES/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, conforme artigo 23 da Lei nº 2271/2012, para o período de 21/07/2022 a 21/07/2023.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico, será integrado pelos membros a seguir elencados, representando os organismos a seguir descritos:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Relrisson de Souza Soares.

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:

a) Igor Pinho Barbosa.

III - Representante do Clube de Lojistas:

a) Wagner Kappaum.

IV - Representante do Órgão de Regulação:

a) Gileno Cerqueira Santos.

V - Representante de Associação de Moradores:

a) Djavan Franco de Lima.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo representante do órgão de regulação, conforme estabelece no § 1º do artigo 23 da Lei Municipal nº 2271/12.

Art. 4º Os membros do Conselho não serão remunerados, conforme estabelece no § 3º, sendo sua participação considerada relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2750, DE 12 DE JULHO DE 2022

Nomeia Léia Teixeira para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ariel Vieira Hilgert, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 543/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Léia Teixeira** para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ariel Vieira Hilgert, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2782, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 161/SEMASF/ADM/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1618	08.244.0009.2012.0000	- Manutenção das Atividades do PRO-VIDAS		500,00
	3.3.90.14.00	- DIÁRIAS - CIVIL		
	018.122	- Piso Especial Fixo - MAC		
	F.R.: 0.2.661.0	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	F.STN.: 2.661	- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito
Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

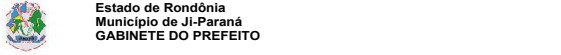
Exercício: 2022

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.122 - Piso Especial Fixo - MAC
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 2782, DE 14 DE JULHO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021			
			Superávit do Exercício de 2021
1 - Ativo Financeiro			R\$ 628.086,89
2 - Restos a Pagar			R\$ 216,44
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 628.086,89	-	R\$ 216,44
			R\$ 627.870,45
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 627.870,45
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 459.613,59
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 168.256,86

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2783, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 1045/GAB/PM/JIP/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: Codificação, Descrição, Valor. Includes GABINETE DO PREFEITO and Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Av. 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2784, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMFAZ/GGCEO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.648.850,31 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: Codificação, Descrição, Valor. Includes GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, and DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Av. 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with columns: Codificação, Descrição, Valor. Includes 669 15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias.

Table with columns: Codificação, Descrição, Valor. Includes 672 15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias.

Table with columns: Codificação, Descrição, Valor. Includes 725 26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas.

Table with columns: Codificação, Descrição, Valor. Includes 726 26.782.0006.2070.0000 - Manutenção Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, Lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Av. 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2022

Large table with columns: Resulta, Descrição, Previsto, Provisão de Arrecadação em 12/2022, Excesso. Lists various revenue items and their amounts.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2785, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3481 de 08/02/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

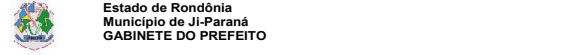
Considerando o teor do Memorando nº 015/SEMFAZ/CAEO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 136.535,71 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

Table with columns: Codificação, Descrição, Valor. Includes DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS and GABINETE DO SECRETARIO MUN. REGUL. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

Av. 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Table with columns: Codificação, Descrição, Valor. Includes 1527 04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Av. 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25
Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município
ANEXO I AO DECRETO Nº 2785, DE 14 DE JULHO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

Table showing financial results for 2021: 1 - Ativo Financeiro, 2 - Restos a Pagar, 3 - Outras Obrigações, 4 - Fonte de Recurso Vinculada.

Table showing calculation of Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+) and Créditos já Abertos no Exercício - Superávit.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Av. 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25
Exercício: 2022

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2021
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.825 - Conv. nº 355/PGE/2012 - Regul. Fundiária
ANEXO II AO DECRETO Nº 2785, DE 14 DE JULHO DE 2022

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2021

Table showing financial results for 2021: 1 - Ativo Financeiro, 2 - Restos a Pagar, 3 - Outras Obrigações, 4 - Fonte de Recurso Vinculada.

Table showing calculation of Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+) and Créditos já Abertos no Exercício - Superávit.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Av. 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2786, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 107/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 119.750,00** (cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
425	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	114.750,00
526	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-6.000,00
431	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-114.750,00
529	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2787, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3448 de 13/12/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 107/FMS/SEMUSA/2022; Memorando nº 109/FMS/SEMUSA/2022 e Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 346.032,26** (trezentos e quarenta e seis mil e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	343.326,18
1496	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	
1513	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.1.600.3110 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	2.706,08

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

**FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 7/2022
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 2787, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Reculta	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.502.2.103.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO	0,00	15.601.948,00	15.601.948,00
		0,00	15.601.948,00	15.601.948,00

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2788, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 107/FMS/SEMUSA/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2788, DE 14 DE JULHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4.500,00
509	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
TOTAL: R\$ 4.500,00		

REDUÇÕES

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-4.500,00
440	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 4.4.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
TOTAL: -R\$ 4.500,00		

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2789, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 244/SUPECON/SEMED/2022 e Memorando nº 063/SEMFAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 84.287,33 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2789, DE 14 DE JULHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	1.000,00
38	04.122.0001.2088.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.214,62
215	12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.84.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.000,00
222	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.032,71
248	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.040,00
321	12.365.0002.2082.0001 - Manutenção do PROFAE - Ensino Infantil - Pré-Escola 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

TOTAL: R\$ 84.287,33

REDUÇÕES

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-1.000,00
30	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-1.214,62
229	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.072,71
266	12.361.0002.2127.0000 - Transporte Escolar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-15.000,00
260	12.361.0002.2136.0000 - Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE - 3.3.90.38.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

TOTAL: -R\$ 84.287,33

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpaa@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2790, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021, e

Considerando o teor do Memorando nº 063/SEMPAZ/GGECO/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3411 de 09/07/2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — e-mail: gabinete.jp@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2790, DE 14 DE JULHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1053	08.244.0001.2010.0000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-109 - IGD BF - Bolsa Família/Auxílio Brasil F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	500,00
		TOTAL: R\$ 500,00

REDUÇÕES

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1064	08.244.0001.2011.0000 - Manutenção do Conselho - C/MAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-109 - IGD BF - Bolsa Família/Auxílio Brasil F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	-500,00
		TOTAL: R\$ 500,00

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — e-mail: gabinete.jp@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.644/2022/PMJP, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-2994/2022/SEMAD, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR VALOR por ITEM, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de tendas, cadeiras, mesas, estruturas treliçadas, blackdrop, talha manual, cintas de elevação, marreta, parafusadeira e kit cinta catraca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor total estimado: R\$ 89.086,98 (oitenta e nove mil, oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). Data de Abertura: 05/08/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.oghv.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 21 de julho de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, por sua Presidente Interina, Decreto nº. 2.645/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-8299/2022/SEMAD, cujo objeto é a Pagamento de taxa de inscrição para a participação de 6 (seis) servidores da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Fazenda no curso "Gestão Patrimonial Eficiente Aspectos Intrínsecos ao Almoxarifado, Material e Patrimônio" a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de julho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25 inciso II e art. 13 inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Presidente Interina da CPL
Decreto n. 2645/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMT Nº 009/2022

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020/JI-PARANÁ/RO/25 DE SETEMBRO DE 2020, publicado no D. O. M. Nº. 3547, em 16/06/2021, referente aos Processos nº. 1-7502/202019, Resultado Final e Portaria de homologação n. 20/2021, publicado no D.O.M. Nº. 3576, em 27/07/2021.

Vaga: AMT

Cargo: CP2 - AGENTE DE TRÂNSITO- 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
158005149	Mavra Garcia Da Silva	51,00	1º
158001559	Cosmo Lima De Sousa	48,00	2º
158000048	Lis Nathiely Almeida Da Silva	46,00	3º

Cargo: CP2 - AGENTE DE TRANSPORTE - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
158002285	Suelene De Laia Faneli	45,00	1º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2020, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à RH/AMT, situada a Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá, CEP: 76900-261 Telefone: (69) 3423 6441, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 25/07/2022 à 23/08/2022, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente AMT
Dec. nº. 15509/GAB/PMJP/2021.

Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá - Ji-Paraná Rondônia - CEP 76900-261 e-mail: amt_jiparana@hotmail.com Fone: (69) 3423-6441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade (Candidato)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade e CPF (Cônjuge)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade e CPF (Dependentes)	-
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emittida através do site www.jtfe.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital de Concurso Público Nº 01/2020/Ji-Paraná/RO/25 de dezembro de 2020, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Determinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade

Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá - Ji-Paraná Rondônia - CEP 76900-261 e-mail: amt_jiparana@hotmail.com Fone: (69) 3423-6441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RII, contendo as seguintes especificações: o cargo, a unidade administrativa em que exerce suas funções, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SICAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.recdata.fazenda.gov.br SICAP www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emittida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emittida e validada através do site: www.ji-parana.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residir nos últimos 5 (cinco) anos.	Emittida e validada através do site: www.justica.federal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. site: www.jtfe.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
02 (duas) cópias (simples)	Publicação do Edital de Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

CARGO	ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE	
	Requisito	Escolaridade
Agente de Trânsito - 40 horas	Nível Médio	
Agente de Transporte - 40 horas	Nível Médio	

Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá - Ji-Paraná Rondônia - CEP 76900-261 e-mail: amt_jiparana@hotmail.com Fone: (69) 3423-6441

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 22 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.841/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se-a feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
	GIZELDA VIRGINIA ALVES	721.983.207-97	0005 00001/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DIEGO ANDRÉ ALVES	Matrícula: 00066293
Cargo: SECRETARIO DE FAZENDA / 150202021	Assinatura:

CONTRATOS

CONTRATO N. 098 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA INTEGRAL CENTRO DE SAÚDE E BEM ESTAR LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAÚ RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-88, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA INTEGRAL CENTRO DE SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 45.816.401/0001-52, representada por NICOLE LEMOS DA COSTA TARNOSCHI, brasileira, portadora do Registro Geral de n. 1190395 SEDE/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 018.223.432-08, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Chamamento Público, Edital n.004/2021, nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná (descrição detalhada dos serviços - capítulo 4 do termo de referência - fis. 12/11/22), conforme segue:

Especialidade	Valor por hora trabalhada
Médico Clínico Geral	R\$115,00
Médico Especialista / UTI	R\$130,00

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.004/2021 do Chamamento Público e anexos, Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará até 30 de setembro, contado o início de sua vigência a partir da data de sua assinatura.

O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

neste sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados e estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Público n. 004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CPF/MF nº. 04.092.672/0001-25
RAU RAMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA INTEGRAL CENTRO DE SAÚDE E BEM ESTAR LTDA
Inscrita no CNPJ sob nº. 45.816.401/0001-52
Representante Legal

WANEISSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 15884/2021 (GAB/PMU/JP/2021).

DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 152/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessor Jurídico da Secretaria de Saúde
Decreto nº 1609/2018 (PMU/JP/2021).

infrassados, os quais administrarão e fiscalizarão de forma permanente a prestação de serviço referente ao presente contrato, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade e horários estabelecidos na escala médica elavada pelo Departamento de Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá ncaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 PAMBRVE - Prog. Atenção Medicina Preventiva
10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica da Saúde
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010 100 - Atenção Primária - Principal

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado:
Valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta e cinco reais), estimando-se a carga horária em 270 (duzentos e setenta) horas a serem prestada pela contratada.

§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes.

I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado.

VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciara a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

CONTRATO N. 100 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA GR SERVIÇOS MÉDICOS PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupa, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor RAU RAMUNDO DA FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 0003252085SP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA GR SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob n. 45.816.401/0001-52, representada por GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR, brasileiro, portador do Registro Geral em n. 845084 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 931.746.162-04 e ROUSETTE MARYEL PEDRAZA ANDRADE, boliviana, portadora do RNM de n. G30955-0 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 708.943.071-50, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Chamamento Público, Edital n.004/2021, nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná (descrição detalhada dos serviços - capítulo 4 do termo de referência - fls.121/122), conforme segue:

Table with 2 columns: Especialidade and Valor por hora trabalhada. Rows include Médico Clínico Geral (R\$115,00) and Médico Especialista / UTI (R\$130,00).

Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.004/2021 do Chamamento Público e anexos, Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até 30 de setembro, contado o início de sua vigência a partir da data de sua assinatura.

O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde.
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

ao presente contrato, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá ncaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos; de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 PAMBRVE - Prog. Atenção Medicina Preventiva
10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica da Saúde
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010 100 - Atenção Primária - Principal

9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado:
Valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), estimando-se a carga horária em 900 (novecentos) horas a serem prestadas pela contratada.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente à CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item "2" da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes.

I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado.

VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciara a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados e estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Público n. 004/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 11 de julho de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CPF/MF nº. 04.092.672/0001-25
RAU RAMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA GR SERVIÇOS MÉDICOS
Inscrita no CNPJ sob nº. 45.816.401/0001-52
Representante Legal

WANEISSA OLIVEIRA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 15884/2021 (GAB/PMU/JP/2021).

DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria n. 152/GAB/SEMUSA/2022

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessor Jurídico da Secretaria de Saúde
Decreto nº 1609/2018 (PMU/JP/2021).

NOTIFICAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE REC. HUMANOS



NOTIFICAÇÃO

Nº. 075 /2022

A Gerência Geral de Recursos Humanos – GGRHA, considerando Art. 114 e Art. 115 da Lei 1405/05, NOTIFICA a servidora sob o regime estatutário: JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA, portadora do RG Nº. 813224/SSP-RO Cargo Médica Clínica - 40h, matrícula 14608, que realize a quitação de débito referente a cálculos de verbas rescisórias/exoneração, no valor de R\$ 7.216,06 (sete mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos) com prazo de 60 (sessenta) dias para a realização do pagamento do débito.

A quitação do débito deve ser feita na conta da prefeitura municipal de Ji-Paraná;

Banco: 104- Caixa econômica federal
Agência: 1824-4
Conta corrente: 624069-2

Ji-Paraná- RO, 20 de julho de 2022.

INÊS DA SILVA PRIMO E SILVA
Gerente Geral de Recursos Humanos
Decreto n. 14313 /GAB/PMJP/2021

Ciente _____

Assinatura do (a) Empregado (a)

Ilma. Senhor (a),
JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA
Rua Antônio Adriano n. 506
B. Jardim dos Migrantes - Ji - Paraná RO

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 -
Fax: (0xx69) 3411-4239 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Rizha Farias
GERENTE/SEMAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00102/2022

Às 10:09 horas do dia 19 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-2916/2022, Pregão nº 00102/2022.

Objeto: aquisição de divisórias tipo naval chata e acessório completo para porta de divisória, tipo painel naval miolo colmeia, incluindo fechadura e montagem. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

TERMO DE POSSE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



TERMO DE POSSE

Empossado: Bruno Vicente Pereira Ramos

Empresa: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

Cargo ou Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Está sob o Regime estatutário.

Ao 19 dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, nesta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT, localizada na Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá, verificou-se a posse do servidor Bruno Vicente Pereira Ramos, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, sob regime estatutário, aprovado em Concurso Público, Edital nº 01/2020/Ji-Paraná/RO/20 de 25 setembro de 2020, publicado no D.O.M. nº. 3547 de 16/06/2021, obtendo aprovação com a média 31,00 PTS Classificando-se em 15º lugar.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Lei Municipal, obedecendo à norma estabelecida, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Emprego, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT e o empossado, na presença de duas testemunhas.

Ji-Paraná, 20 de julho 2022.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº 15509/GAB/PMJP/2021

Empossado (a).

Em ____/____/2022.

Empossado (a)

Testemunha 01

Testemunha 02

Sangue é Vida



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO